

LEI Nº 5.545 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA
DA SUPERAÇÃO A SER COMEMORADO
NO DIA 18 DE FEVEREIRO NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.”**

O Povo do Município de Patrocínio, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 18 de fevereiro como o “Dia Municipal da Superação” no município de Patrocínio.

Parágrafo único. Esta data tem por finalidade valorizar as pessoas que venceram o vício das drogas e do alcoolismo e mostrar à sociedade e, em especial àqueles que ainda estão no vício, que é possível vencer as drogas e o alcoolismo e ser reconhecido por isso.

Art. 2º O “Dia da Superação” deverá priorizar as atividades com programações como palestras, projetos sociais, campanhas, dentre outros eventos que tenham como enfoque a prevenção e a reabilitação sobre o vício das drogas e do alcoolismo.

Art. 3º A Câmara Municipal poderá realizar uma Sessão Solene anual para homenagear, através de Moção, cidadãos que tenham vencido o vício, além de associações, organizações, grupos e entidades que militam na recuperação de usuários, a serem indicados pelos nobres pares, autoridades e pela comunidade em geral.

Art. 4º A data instituída pela presente lei constará no Calendário Oficial do Município de Patrocínio.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de dezembro de 2022.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

Autor: Ver. Thiago Oliveira Malagoli